



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 53, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora Vereadores Helio Silva, Valdir de Oliveira e João Maioral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Sumaré autorizada a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas o reajuste de 5% (cinco por cento), sendo 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) a título de revisão geral anual, com base no índice do IPCA do período de março de 2023 a fevereiro de 2024, e 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), referente à recomposição de perdas inflacionárias, a serem pagos a partir de março de 2024.

Art. 2º - O índice previsto à título de revisão geral anual, com base no IPCA do período de março de 2023 a fevereiro de 2024, será aplicado sobre os valores previstos na referência “AG-01” do Anexo IV da Lei Municipal nº 6.006/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de abril 2024.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de abril de 2024.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos